



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Cezinha de Madureira

PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 2019.

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 3.267, de 2019, a seguinte redação, de modo a alterar os arts. 121 e 131 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

“Art. 121. Registrado o veículo, expedir-se-á o Certificado de Registro de Veículo – CRV, em meio físico e digital, de acordo com os modelos e especificações estabelecidos pelo Contran, contendo as características e condições de invulnerabilidade à falsificação e à adulteração.

.....

Art. 131. O Certificado de Licenciamento Anual será expedido ao veículo licenciado, vinculado ao Certificado de Registro, em meio físico e digital, no modelo e especificações estabelecidos pelo Contran.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda altera o Código de Trânsito Brasileiro - CTB para instituir o Certificado de Registro de Veículo – CRV e o Certificado de Licenciamento Anual em meio físico e digital. Dessa forma, os órgãos de trânsito do país terão que oferecer os documentos dos veículos nas formas digital e física.

O Projeto de Lei nº 3.267/2019 acrescenta ao art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o processo de inovação digital, como competência do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Ocorre que os





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Cezinha de Madureira

documentos de veículos e de habilitação já estão sendo disponibilizados em meio digital. Sendo assim, ao propor a inovação digital nesses termos, o próprio governo reconhece que há carência de legislação na regulação dos documentos digitais.

Sendo assim, abre-se a possibilidade de o CONTRAN regulamentar a disponibilização apenas dos documentos digitais, eliminando ou dificultando a emissão de documentos físicos. Levando em consideração que o Brasil é um país continental, isso poderá ter muitos impactos na vida dos cidadãos, uma vez que o processo de inclusão digital ainda é um mundo distante para muitos brasileiros, algo que ficou evidente na concessão do Auxílio Emergencial durante a pandemia do coronavírus.

Desse modo, por prudência e considerando que o projeto encaminhado pelo Poder Executivo dá ao CONTRAN total autonomia para decidir o formato de documento que os condutores e os proprietários de veículos deverão adotar, conto com o apoio dos nobres pares pela aprovação dessa emenda.

Sala das Sessões, de de 2020.

Deputado Cezinha de Madureira
PSD-SP





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Cezinha de Madureira)**

Emenda ao PL 3267/2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Assinaram eletronicamente o documento CD208935511700, nesta ordem:

- 1 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 2 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE